



ESTADO DE MINAS GERAIS

## MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.530 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.*

*Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022, no valor de **R\$312.000,00** (trezentos e doze mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

**Art. 2º** Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTES	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.06.01.12.361.0010.2.0039	3.3.90.30.00	0247	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0039	3.3.90.39.00	0247	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0040	3.3.90.30.00	0106	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	60.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0040	3.3.90.39.00	0106	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0040	33.90.39.00	247	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR	100.000,00
2.05.01.10.304.0009.2.0035	3.3.90.30.00	02.55	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	12.000,00
2.05.01.10.304.0009.2.0035	3.3.90.39.00	02.59	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	5.000,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$312.000,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º** Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superavit financeiro de recursos e excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$312.000,00 (trezentos e doze mil reais).

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira - MG, 22 de novembro de 2022.

**Edilberto Marques da Cruz**  
**Prefeito Municipal de Delfim Moreira**

Avenida Tancredo de Almeida Neves, nº 56, Itagyba  
Delfim Moreira – MG